



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.922, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 7.725, de 16 de novembro de 2016, que “Dispõe sobre a regularização das construções no município de Santo Antônio da Patrulha, nos casos em que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O §2.º, do artigo 11 da Lei Municipal n.º 7.725, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.º O valor da contrapartida a ser recolhido para efetivar a regularização de que trata esta Lei poderá ser parcelado em até 36 parcelas iguais, mensais e consecutivas, a requerimento da parte interessada, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 20 URM's, efetivando o processo após a integralização do pagamento.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2021.

RODRIGO
GOMES
MASSULO:02482
757045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2021.09.21
13:04:41 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por
CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049
Dados: 2021.09.21 11:24:04 -03'00'

Cléia Juçara Airolde
Secretária da Administração e Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.922, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 7.725, de 16 de novembro de 2016, que “Dispõe sobre a regularização das construções no município de Santo Antônio da Patrulha, nos casos em que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O §2.º, do artigo 11 da Lei Municipal n.º 7.725, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.º O valor da contrapartida a ser recolhido para efetivar a regularização de que trata esta Lei poderá ser parcelado em até 36 parcelas iguais, mensais e consecutivas, a requerimento da parte interessada, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 20 URM's, efetivando o processo após a integralização do pagamento.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:17A8485A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.923, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal n.º 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n.º 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 46.474,02, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0106-Estratégias da Vigilância em Saúde

2249-Repasso Financeiro para ONGS Munic. da Causa Animal

33.50.41 - Contribuições - rec. 0001 - Próprio.....R\$ 46.474,02

TOTAL.....R\$ 46.474,02

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO

9999-Reserva de Contingência

9999-Reserva de Contingência

99.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS dot. 170.....R\$ 46.474,02

TOTAL.....R\$ 46.474,02

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:E7C61F0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.924, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal n.º 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n.º 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 127.775,04, conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

0121-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

2145-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental 33.90.39-Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica 0020 MDE (dot. 564)..R\$ 21.753,71

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente 0020 MDE (dot. 1709).....R\$ 34.606,87

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

0125-Departamento da Expansão Rural

2160-Manutenção de Redes de Água e Poços Artesianos

33.90.30 –Material de Consumo 0001 - Próprio (dot. 1306).....R\$ 31.414,46

44.90.51-Obras e Instalações 0001 - Próprio (dot. 1309).....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 127.775,04

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO

9999-Reserva de Contingência

9999-Reserva de Contingência

99.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS dot. 170.....R\$ 127.775,04